



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARECER EM 1º TURNO – PROJETO DE LEI Nº 860 / 2019 VOTO DO RELATOR

### 1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 860 / 2019, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar o Fndo Municipal de Combate à Dengue e outras Doenças Endêmicas-FUMCEND no município de Belo Horizonte e dá outas providências”, de autoria do vereador Dr. Nilton, foi recebido pelo Presidente desta Casa.

Distribuída em avulsos, a proposição foi encaminhada às comissões de Legislação e Justiça, de Saúde e Saneamento, de Administração Pública e de Orçamento e Finanças Públicas.

Na Comissão de Legislação e Justiça foi aprovado parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição.

Na Comissão de Saúde e Saneamento foi aprovado parecer pela **aprovação** da matéria.

Designado relator na Comissão de Administração Pública, passo à fundamentação do parecer e voto nos termos do art. 52, inciso II do Regimento Interno.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise autoriza o Executivo a criar um fundo cujos recursos serão destinados ao combate à Dengue e outras doenças endêmicas.

A Constituição da República é clara ao prever a autorização do Poder Legislativo para a criação de fundos. No caso em questão, apesar da

CÂM. DILEX-17/02/17-14.01.154-00765-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

autorização vir antes da criação do referido fundo, não há impedimento para tal antecipação.

A matéria proposta não afronta os princípios da administração pública e portanto não há óbice para seu processamento.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 860 / 2019.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2019



**VEREADOR JUNINHO LOS HERMANOS**

**RELATOR**

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>Heitorício Assunção</u>
Em <u>04/02/2020</u>
<u>[Signature]</u>
Presidência da reunião

Ver. Carlos Henrique

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>04/02/2020</u>
<u>1594</u>
Responsável pela distribuição